



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 980/2022
DE 19 de Abril de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.078.544,62 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação	001
FUNÇÃO: Educação	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar.....	2242
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 385	R\$ 1.078.544,62
Fonte: 2.759.000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 626.377,15
Fonte: 2.599.000000 Outros Recursos Vinculados à Educação.....	R\$ 452.167,47

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a Lei Municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 19 de Abril de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal